

CHECKLIST DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Para assinalar a condição do item na edificação ou área de risco, tem-se as definições abaixo:

“C” = CONFORME / “NC” = NÃO CONFORME / “NA” = NÃO APLICÁVEL

VERSÃO 1.0				
CHECKLIST DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO – RENOVAÇÃO				
1	Requisitos para Inspeção	C	NC	NA
1.1	Para a vistoria do Sistema de Alarme de Incêndio o vistoriador deverá estar de posse do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP);			
1.2	Para a vistoria do Sistema de Alarme de Incêndio, o vistoriador deverá estar acompanhado de pessoa habilitada a operar os equipamentos de alarme de incêndio ou pelo responsável da edificação;			
2	Requisitos Gerais do Sistema			
	Verificação de componentes e instalação da Central de Alarme			
2.1	Conferir localização da Central conforme indicado no Quadro Resumo das medidas de segurança no Projeto Técnico (Anexo H) ou planta baixa;			
2.2	Conferir se a Central não foi instalada próxima a materiais inflamáveis, tóxicos ou está sendo utilizada como depósito de materiais que dificulte sua operação;			
	Verificação de indicadores e dispositivos de controle na Central do Sistema de Alarme			
2.3	Conferir se estão em funcionamento regular todos os indicadores sonoros e visuais de incêndio, falha e normalidade da Central de Alarme;			
2.4	Simular evento de incêndio e falha e verificar indicação na Central de Alarme;			
	Painel Repetidor e/ou Painel Sinóptico			
2.5	Caso exista Painel Repetidor ou Sinóptico, conferir se o painel está localizado conforme indicado no projeto técnico;			
3	Verificação dos componentes de Alarme do Sistema			
	Acionador Manual (Botoeira de Alarme)			
3.1	Verificar a existência e distribuição dos acionadores manuais respeitando-se sempre a distância máxima de 30 m para se percorrer até uma botoeira, conforme previsto no projeto técnico;			
3.2	Verificar em um acionador aleatório se o seu acionamento é do tipo travante, ou seja, que possibilite à identificação do dispositivo acionado permitindo seu retorno a posição normal apenas de modo manual e não de modo eletrônico;			
3.3	Verificar a existência de sinalização do acionador manual conforme NT14 – Sinalização de Equipamentos de Incêndio (E2)			
	Avisador Sonoro/Luminoso			
3.4	Verificar se a distribuição de avisadores está conforme previsto em projeto técnico;			
3.5	Verificar se o tipo de avisador (sonoro ou sonoro/luminoso) está instalado na edificação conforme prevê o projeto;			
3.6	Solicitar ao operador do sistema, quando possível, que simule a desabilitação de um avisador e verificar a indicação de rompimento de fiação do avisador na Central;			
4	Documentação			
	Nota 01: A ART/RRT só deverá ser cobrada em uma das situações abaixo: a) Periodicidade máxima a cada 03 anos; ou b) Anualmente para as ocupações F-5, F-6, F-7, G-3, H-2, H-3, L-1, L-2, L-3 e M-2; ou			

	c) Quando quaisquer das alíneas citadas no item 5.5.6.2.1.2.1 da NT 01 – Parte 03 forem constatadas;			
4.1	Verificar se a empresa/profissional responsável pela manutenção é cadastrada junto ao CBMES;			
	ART / RRT			
4.2	Recolher a ART/RRT da manutenção da medida de segurança Sistema de Alarme de Incêndio;			
4.3	Conferir se os dados da edificação vistoriada conferem com os dados mencionados na ART/RRT de manutenção da medida de segurança Sistema de Alarme;			
4.4	Exigir que toda a ART/RRT possua no campo “Observações” a seguinte descrição: “As manutenções e serviços realizados do Sistema de Alarme de Incêndio foram executados conforme NT 17 do CBMES e NBR 17.240”;			
4.5	Conferir se a ART/RRT está devidamente assinada pelo Responsável Técnico (RT);			
	Notas Fiscais, quando for o caso			
4.6	Recolher as notas fiscais dos equipamentos instalados no sistema (central, botoeiras e avisadores), bem como dos serviços (instalação/manutenção) realizados na execução do Sistema de Alarme;			